

Entidade Seguradora

Quem é?

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa e NIPC 500 069 514.

Contactos: telefone +351 213 165 300, e-mail: info@allianz.pt, internet: www.allianz.pt.

Quem a Supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

O seguro é obrigatório por lei?

Sim, em relação à cobertura de Responsabilidade Civil, até ao limite de 7.290.000€ por acidente.

Quais os módulos do Allianz Auto e quais as coberturas incluídas?

O Allianz Auto disponibiliza 6 módulos. Do 1º ao 4º módulo o nível de coberturas é crescente, o 5º e 6º módulos diferenciam-se pelo nível de franquias que proporcionam.

O 1º módulo - RC Base: para além de responder à obrigatoriedade legal de ter um seguro de Responsabilidade Civil automóvel*, oferece-lhe ainda:

- Limite de cobertura de Responsabilidade Civil alargado para um total de 50.000.000€.
- Ocupantes: Proteção para si e para as pessoas que viajam consigo. Ou seja, em caso de acidente de viação, as pessoas que viajarem no seu automóvel terão direito ao pagamento de uma indemnização por morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento e despesas de funeral.
- Assistência em Viagem: Assistência ao seu automóvel e ocupantes dentro dos limites contratados.
- Proteção Jurídica: Apoio jurídico para sua defesa em processos de natureza penal ou de reclamação pelos prejuízos em caso de acidente.

* A cobertura de **Responsabilidade Civil** disponibilizada corresponde ao legalmente exigível, aplicando-se-lhe as condições gerais da respetiva apólice Uniforme, sempre que a mesma seja mais favorável ao Segurado.

O 2º módulo - RC Mais: garante a proteção já referida no 1º módulo acrescentando-lhe as coberturas de:

- Quebra de Vidros: Garante a substituição ou reparação dos vidros do seu automóvel, desde que os danos se limitem exclusivamente aos vidros do veículo. Esta garantia não inclui farolins, espelhos, tetos de abrir ou painéis em materiais sintéticos.
- Veículo de substituição (apenas para usos particulares ou uso profissional não especificado): Quando, em consequência de avaria ou sinistro, em Portugal, o veículo seguro não for reparável no próprio dia da imobilização, a Seguradora suportará as despesas com o aluguer de um veículo similar ao veículo seguro.

O 3º módulo - DP Base: disponibiliza uma proteção ainda mais eficaz contra os grandes riscos a que o seu automóvel está sujeito. O DP Base inclui todas as garantias do RC Mais e ainda as seguintes coberturas de Danos Próprios:

- Furto ou Roubo: Garante a indemnização em caso de perda da posse, destruição ou deterioração do veículo, por motivo de furto, roubo ou furto de uso (tentado, frustrado ou consumado).
- Incêndio, Raio ou Explosão: Garante os danos no seu automóvel em consequência de um incêndio, desde que não seja intencional. Inclui os incêndios causados por queda de raio e explosão.
- Fenómenos da Natureza e Queda de Aeronaves: Indemniza-o pelos danos provocados ao seu veículo resultantes de elementos da natureza (como sejam tempestades, inundações, queda de granizo ou sismos) ou queda de aeronaves.
- Privação de Uso por Sinistro: Garantia complementar à cobertura de Veículo de Substituição em caso de sinistro através da disponibilização de um veículo de aluguer pelo período máximo de 30 dias (adicional aos 5 dias previstos na cobertura de Veículo de Substituição).

O 4 e 5º módulos - DP Mais Franquia Alta e DP Mais Franquia Baixa: garantem proteção completa para o seu automóvel. Para além das Coberturas do pacote DP Base, incluem ainda:

- Choque, Colisão e Capotamento: o seu automóvel fica protegido no caso de ter um acidente de viação.
- Greves, Tumultos, Comoções Cívicas, Vandalismo e Atos de Terrorismo: Protege o seu automóvel no caso de ficar danificado em consequência de situações como manifestações de rua e atentados terroristas.

O 6º módulo - DP Mais sem Franquia: disponibiliza-lhe a proteção mais completa para o seu veículo.

Este módulo caracteriza-se por ter as mesmas coberturas que o DP Mais, mas sem franquias.

Qual o capital seguro ao abrigo das coberturas de Danos Próprios?

O capital a segurar é o valor de aquisição ou o valor de mercado de um veículo equivalente. Este servirá de base, quer para o cálculo do prémio, quer para a determinação do valor a indemnizar em caso de perda total e manter-se-á constante durante cada anuidade. O capital seguro será apurado ou desvalorizado de acordo com o valor de mercado preconizado pela Autovista Eurotax Portugal, ou na inexistência deste, pelo resultante da aplicação das tabelas publicadas na APS. Veículos que tenham menos de 3 meses, aquando da emissão inicial da apólice, não sofrem qualquer desvalorização na 1ª renovação, mantendo assim o capital seguro durante as duas primeiras anuidades (Valor de Substituição em Novo).

O que não está incluído?

Existem acontecimentos que não estão incluídos no contrato que fez com a Allianz Portugal. Por exemplo, acidentes que ocorram quando o condutor esteja sob o efeito do álcool ou drogas ou quando não tenha carta de condução. Nestas situações a Allianz Portugal não tem obrigação de pagar a indemnização. Estes são apenas 2 exemplos da lista de situações que não dão lugar a indemnização e que pode ser consultada nas Condições da Apólice. Sempre que a Allianz Portugal tiver que pagar indemnizações a terceiros (associadas a exclusões do contrato) vai posteriormente solicitar o reembolso destes valores ao Condutor do Veículo.

Qual a duração do Allianz Auto?

Por princípio o Allianz Auto tem a duração de 1 ano.

Na primeira anuidade, o período do contrato poderá ser ligeiramente inferior ou superior a um ano, sendo que poderá optar por indicar como data de renovação da anuidade:

- O 1º dia do mês em que contratou o seu seguro;
- O 1º dia do mês seguinte à da contratação do seguro.

Caso não nos indique a sua preferência a Allianz Portugal assumirá a 1ª opção.

Fixada a data de renovação, nos anos seguintes o contrato será automaticamente renovado por períodos de 1 ano, caso não seja manifestado por uma das partes o interesse em terminar o seguro.

Este interesse terá de ser manifestado por escrito com a antecedência de 30 dias em relação ao fim da anuidade contratual. O não pagamento do seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução automática do contrato. O contrato pode ainda ser livremente resolvido pelo cliente ou pela Allianz Portugal, desde que por Justa Causa.

Qual o custo do seguro e quais as formas de pagamento?

O valor a pagar pelo seguro depende das características individuais do condutor, do veículo, da opção de coberturas que escolher e do seu Concelho de residência, entre outras.

Pode optar por pagar o seu seguro anual, semestral, trimestral ou mensalmente. Caso opte pelo pagamento anual e por débito direto terá um desconto no valor do seu seguro.

Sinistros

Em caso de sinistro qual o valor que fica a meu cargo?

Em caso de sinistro será deduzido ao valor de indemnização, a franquia (valor a seu cargo) aplicada de acordo com o módulo escolhido.

As franquias apenas são aplicadas às seguintes coberturas de Danos Próprios:

- Choque, Colisão e Capotamento e de Greves, Tumultos, Comoções Civis, Vandalismo e Atos de Terrorismo.

Existem duas opções de Franquia cujo valor varia em função do valor do veículo, do tipo de oficina e do módulo que escolher:

Opção de Franquia	Rede Convencionada de Oficinas Allianz	Outras Oficinas
Até 14.900€ inclusive		
Franquia Alta (módulo 4)	510€	600€
Franquia Baixa (módulo 5)	255€	300€
De 15.000€ a 24.999€ inclus.		
Franquia Alta (módulo 4)	680€	800€
Franquia Baixa (módulo 5)	340€	400€
De 25.000€ a 34.999€ inclus.		
Franquia Alta (módulo 4)	1.020€	1.200€
Franquia Baixa (módulo 5)	510€	600€
De 35.000€ a 49.999€ inclus.		
Franquia Alta (módulo 4)	1.445€	1.700€
Franquia Baixa (módulo 5)	723€	850€
De 50.000€ a 99.999€ inclus.		
Franquia Alta (módulo 4)	2.550€	3.000€
Franquia Baixa (módulo 5)	1.275€	1.500€
De 100.000€ a 149.999€ inclus.		
Franquia Alta (módulo 4)	2.550€	3.000€
Franquia Baixa (módulo 5)	1.275€	1.500€
De 150.000€ a 249.999€ inclus.		
Franquia Alta (módulo 4)	2.550€	3.000€
Franquia Baixa (módulo 5)	1.275€	1.500€
De 250.000€ a 499.999€ inclus.		
Franquia Alta (módulo 4)	8.500€	10.000€
Franquia Baixa (módulo 5)	4.250€	5.000€
Mais de 500.000€		
Franquia Alta (módulo 4)	17.000€	20.000€
Franquia Baixa (módulo 5)	8.500€	10.000€

O custo do seguro pode aumentar em função da ocorrência de acidentes (sinistros)?

Sim. O custo do seguro será agravado em função do número de sinistros registados na apólice (contrato de seguro) e de acordo com a política de renovação à data. O novo prémio de seguro ser-lhe-á informado antecipadamente.

E se eu tiver um acidente, o que devo fazer?

Mantenha a calma e seja cortês. Se houver feridos, mesmo que ligeiros, procure socorro através do 112 e contacte as autoridades (PSP ou GNR, por exemplo). Se apenas houver danos materiais poderá participar eletronicamente sem necessidade de registo e sem recurso a papel acedendo ao link disponível em allianz.pt. Nas restantes situações deve preencher juntamente com o outro condutor a Declaração Amigável de Acidente Automóvel (DAAA) e enviar para a Allianz através da sua área privada eCliente, por email para sinistro.auto@allianz.pt ou em alternativa pode recorrer ao seu Mediador Allianz.

Tenho de me dirigir à Seguradora do terceiro para participar o sinistro?

Desde que não haja mais do que dois veículos envolvidos e o sinistro tenha ocorrido em Portugal, que estejam seguros em duas Seguradoras aderentes do Protocolo IDS e que não existam danos corporais, ainda que ligeiros, com a apresentação da Declaração Amigável preenchida e assinada por ambos os condutores, o acidente será regularizado ao abrigo do Protocolo IDS (Indemnização Direta ao Segurado), pelo que poderá ser tratado através da Allianz Portugal, independente do tipo de módulo contratado: Responsabilidade Civil ou Danos Próprios, excluindo, no entanto, o seguro de garagem.

Caso estejamos perante a participação do nosso segurado, assinada apenas pelo próprio, a Allianz Portugal poderá regularizar o sinistro ao abrigo do Protocolo CIDS (Condição Especial), desde que exista enquadramento, reparando os danos do seu veículo em nome da Seguradora do veículo terceiro causador do sinistro.

Em caso de seguros sem cobertura de Danos Próprios e em que não seja preenchida a DAAA, a reclamação deverá ser efetuada na Seguradora do outro interveniente. Nesta situação, e apesar da impossibilidade material de resolução do acidente, a Allianz Portugal não deixará de prestar todos os esclarecimentos pertinentes para uma célere resolução do mesmo.

Questões legais

Quais são os meus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?

A lei aplicável ao seu Contrato será sempre a Lei Portuguesa. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador.

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt.

Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador poderá ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Para saber mais, pode consultar a informação relativa ao nosso Sistema de Gestão da Qualidade, em www.allianz.pt, no menu Apoio ao Cliente.

Transmissão do Contrato

1. O contrato de seguro não se transmite em caso de alienação do veículo, cessando os seus efeitos às 24 horas do próprio dia da alienação.
2. O Tomador avisa o Segurador, por escrito, da alienação do veículo, nas 24 horas seguintes à mesma, devendo juntar o certificado provisório do seguro, o certificado de responsabilidade civil ou o aviso recibo e o certificado internacional de seguro ("carta-verde").

3. Na falta de cumprimento da obrigação de aviso prevista no número anterior, o segurador tem o direito a uma indemnização de valor igual ao montante do prémio correspondente ao período de tempo que decorre entre o momento da alienação do veículo e o termo da anuidade do seguro em que esta se verifique, sem prejuízo de terem cessado os efeitos do contrato, nos termos do disposto n.º 1.
4. As partes podem limitar a sanção prevista no número anterior em função do tempo efetivo de duração do incumprimento aí previsto.

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

Após o processo de contratação e ao conferir os dados e elementos constantes das Condições Particulares, o Tomador irá declarar, expressamente e para os legais efeitos, previstos em cada um dos regimes seguintes:

1.Regime legal da validade das Declarações iniciais: Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, possa optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.

2.Regime legal do Pagamento dos prémios: Que reconhece que, nos termos do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16/Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Esta Nota de Informação Prévia apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.

